



CLUBE DE AERONÁUTICA

SECRETARIA GERAL

NORMA 049-A/PRES/12

APROVADA EM 30 /MAR/2012

TB AR CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA

PRESIDENTE

TÍTULO: DIREITOS DOS SÓCIOS

I – OBJETIVO

Os direitos dos sócios estão previstos no Art. 17 do Estatuto, e as condições para que esses direitos sejam exercidos, a exceção do constante do Inciso III, estão disciplinadas pelo Clube.

Dessa forma, o objetivo da presente Norma, é estabelecer as condições para que o sócio possa exercer os direitos previstos no referido Inciso, evitando assim, dificuldades no relacionamento entre os Departamentos que proporcionam as facilidades e os benefícios e os sócios que desejam usufruir dos mesmos.

II – FINALIDADE:

A presente Norma tem por finalidade, estabelecer as condições para que o Sócio do Clube possa usufruir as facilidades e os benefícios previstos no Inciso III do Art. 17 do Estatuto, e, as providências a serem adotadas, pelos Departamentos para a prestação dessas facilidades ou benefícios.

III – DAS CONDIÇÕES:

Esta Presidência, no uso de suas atribuições previstas no Art. 81 do Estatuto, RESOLVE, estabelecer que: “ o direito do sócio de usufruir das facilidades e dos benefícios pelos Departamentos do Clube (Inciso III do Art. 17 do Estatuto), só poderá ser exercido, pelo sócio que estiver em dia com as suas obrigações sociais.”

Os Vinculados dos sócios titulares, só poderão exercer os seus direitos, caso estejam com suas situações devidamente regularizadas junto ao Clube.

O Sócio para alugar os salões, além de estar em dia com suas obrigações sociais com o Clube, deverá ter no mínimo 9 (NOVE) meses de admissão no Quadro Social.